

COMBATE AO TRANSPORTE ILEGAL DE MADEIRA NATIVA. DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LEGAL EM IMPERATRIZ/MA ENTRE OS ANOS DE 2020 e 2023

Mario Pascoal Rossi²³

Resumo

A Polícia Rodoviária Federal é responsável pelo patrulhamento ostensivo das rodovias federais e das áreas de interesse da União. Isso inclui a atuação na prevenção e repressão dos crimes ambientais o que inclui o combate ao transporte irregular de madeira nativa. A PRF localizada na região de Imperatriz/MA, por estar nos limites da fronteira da Amazônia Legal e no principal eixo rodoviário entre norte e nordeste é referência no combate a este tipo de ilícito. O objetivo desse artigo foi analisar as ocorrências lavradas naquela região entre janeiro de 2020 e maio de 2023 para identificar padrões e métodos utilizados pelos criminosos na tentativa de chegar ao destino com a carga irregular. Com base nesses dados, foi possível identificar pequenos padrões de comportamento que podem vir a embasar futuros planejamentos operacionais daquela delegacia bem como identificar necessidades de melhorias tanto de ordem operacional quanto de ordem técnica dos policiais envolvidos.

Palavras-chave: Desmatamento, Amazônia, Transporte Irregular, PRF.

Abstract

The Federal Highway Police (PRF) has the responsibility to patrol all Brazilian federal roads and areas that are considered as priority by the federal government. This responsibility includes the enforcement against self-environment violations, such the transportation of timber extracted from the rainforest without legal license. The PRF base located in the city of Imperatriz, Maranhão state, has a benchmark in this kind of job, due your location in the border of the Legal Amazon and because it has the responsibility of the main road connection between the Brazilian north region to the northeast. This article analyzed all the illegal timber transportation occurrences in the period between January 2020 to May 2023 with the objective to identify standards, methods, and behaviors by the criminals to improve the PRF troops with better operational and technical planning.

Keywords: Deforestation, Rain Florest, Illegal Transportation, PRF.

²³ Policial Rodoviário Federal. Aluno do curso de Pós-graduação em Gestão, Estratégia e Planejamento de Fronteiras. E-mail: mario.rossi@prf.gov.br

INTRODUÇÃO

O comércio ilegal de madeira nativa oriunda da região amazônica, por se tratar de uma atividade econômica extremamente rentável, é um dos principais fatores que, por décadas, acelerou o desmatamento da floresta tropical mais importante do mundo. Além disso, para que essa madeira chegue ao seu consumidor final, dentro ou fora do país, é necessária uma cadeia criminosa que envolve desde fraudes em documentos públicos até a corrupção de agentes fiscalizadores. (GREEN PEACE BRASIL, 2015).

A Polícia Rodoviária Federal, que, dentre suas inúmeras atribuições²⁴, atua preventivamente e repressivamente aos crimes ambientais, tem papel de destaque no combate a esse crime, já que atua na fiscalização do principal modal de transporte utilizado para essa prática, o rodoviário.

A delegacia da Polícia Rodoviária Federal localizada em Imperatriz, Maranhão, por se localizar no eixo rodoviário Belém x Brasília (BR-010) e também por se localizar na fronteira do Bioma Amazônico com os demais, é estratégica no combate ao transporte de madeira nativa ilegal, pois constitui-se em importante rota de passagem da madeira oriunda do leste do Estado do Pará com destino aos demais estados do Nordeste e para as regiões do Centro-Oeste e Sudeste.

O objetivo deste artigo é analisar e discutir, com base na análise qualitativa das ocorrências registradas na circunscrição daquela unidade desconcentrada da Polícia Rodoviária Federal, o modus operandi utilizado pelos criminosos nos mais de 6.500m³ (metros cúbicos) de madeira nativa apreendida entre janeiro de 2020 e maio de 2023 e, também, identificar na fiscalização os seus pontos positivos, buscando potenciá-los, e os negativos, para mitigá-los.

²⁴ Art. 144 da Constituição Federal de 1988 e Decreto 1.655/95, Art. 1º À Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, no âmbito das rodovias federais, compete: X - colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o **meio ambiente**, os furtos e roubos de veículos e bens, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os demais crimes previstos em leis.

O artigo foi dividido em quatro seções. Inicialmente foram apresentados os conceitos “crimes ambientais” e a inserção do transporte de madeira nativa ilegal nessa definição. Na segunda seção discorreremos sobre o papel da Polícia Rodoviária Federal no combate a esse crime ante suas competências legais.

A terceira seção foi dedicada a análise dos dados das ocorrências que envolveram transporte de madeira nativa ilegal, no recorte temporal de janeiro de 2020 a maio de 2023, na circunscrição da delegacia PRF em Imperatriz (estado do Maranhão) na região Norte do Brasil. Foram verificadas tendências, padrões, sendo destacadas as dificuldades enfrentadas. Por fim, com base no conhecimento adquirido, projetamos desafios futuros e recomendações para o aperfeiçoamento das fiscalizações.

Crimes ambientais

Nos últimos sessenta anos, a degradação ambiental atingiu níveis alarmantes a ponto de comprometer de maneira crítica a qualidade de vida dos seres humanos, sendo o desmatamento exacerbado das florestas e demais formas de vegetação um dos exemplos desta degradação. Nesse contexto surgiu a necessidade de uma efetiva tutela jurídica em relação ao meio ambiente, sendo o Direito Ambiental, o conjunto de normas que assume a finalidade de garantir a proteção ao meio ambiente. (BORDALO, 2022).

A Constituição Federal de 1988, em seu capítulo que versa sobre o Meio Ambiente, definiu que pessoas físicas e jurídicas, responderão por sanções penais e administrativas quando realizarem condutas e atividades consideradas lesivas para o meio ambiente. Dessa forma, para regulamentar o dispositivo constitucional, foi editada em 1998, a lei nacional 9.605, conhecida como a Lei dos Crimes Ambientais.

O objeto de estudo deste artigo, é o crime previsto no parágrafo único do art. 46 da referida lei, que é, em resumo, o crime de transportar madeira sem licença válida para todo o tempo de viagem, levando em consideração também os dispositivos da Instrução Normativa 21/2014 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, especificamente os que invalidam a licença emitida para transporte em questão.

Considerando que o modal de transporte rodoviário representa 64,9% da matriz de transporte de carga nacional conforme dados da Confederação Nacional do Transporte (CNT: SEST SENAT, 2021) fica evidente que a Polícia Rodoviária Federal assume papel preponderante no combate a esse tipo de ilícito, atuando diretamente na principal cadeia logística do comércio/transporte de madeira irregular.

Polícia Rodoviária Federal (PRF) como órgão de defesa ambiental.

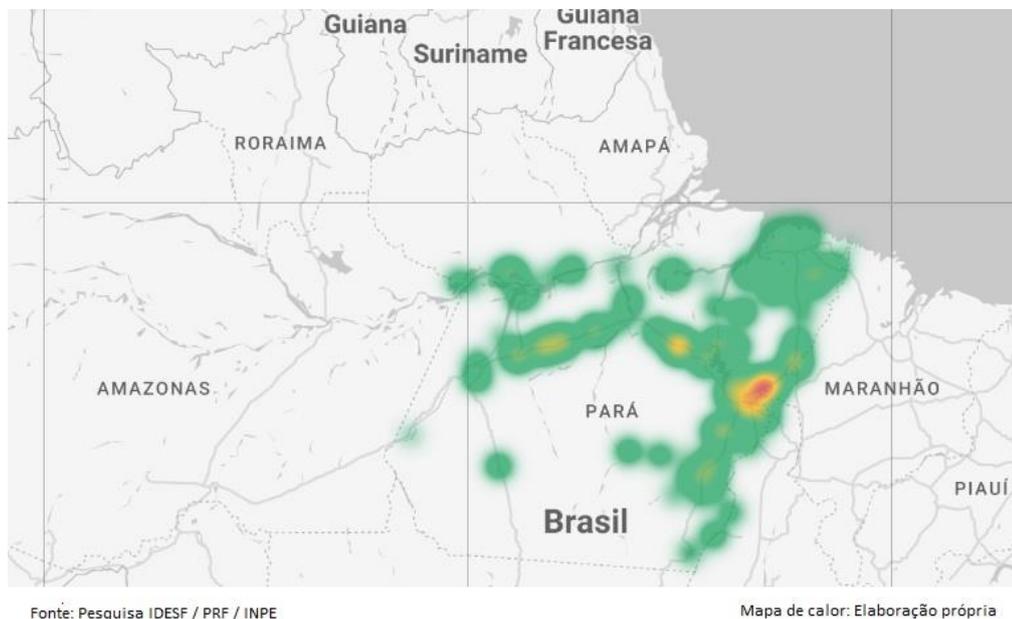
A PRF, além da sua competência constitucional de Patrulhamento Ostensivo das Rodovias Federais, Art. 144, § 2º, possui entre suas atribuições a defesa ambiental realizando a [...] *prevenção e repressão aos crimes contra [...], o meio ambiente, [...]* conforme disposição no Decreto 1.655/95. Essa defesa ambiental é derivada da fiscalização preventiva e repressiva no que diz respeito ao transporte de madeira, fiscalização na emissão de poluentes por veículos, tráfico de animais silvestres, fiscalização de produtos perigosos entre outros.

Essa fiscalização é realizada através do emprego de seu efetivo policial distribuído em 27 (Vinte e sete) Superintendências Regionais e 145 (cento e quarenta e cinco) Delegacias de Polícia Rodoviária Federal localizadas em pontos estratégicos da malha rodoviária federal. (BRASIL, 2023)

O objeto desse artigo é a Delegacia da PRF localizada no município de Imperatriz no Estado do Maranhão e seu empenho na fiscalização do transporte irregular de madeira nativa oriunda do Estado do Pará e com destino principalmente aos Estados da Região Nordeste do País. O Pará por se tratar do Estado líder em desmatamento na região amazônica no ano de 2022 sendo responsável por 34,61% da área desmatada nesse bioma²⁵ sendo que os seus municípios com maior incremento de área derrubada naquele ano possuem relevante proximidade geográfica e logística com o município de Imperatriz no Maranhão.

²⁵ http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal_amazon/rates

Figura 1 – Municípios do Pará com maior incremento no desmatamento em 2022

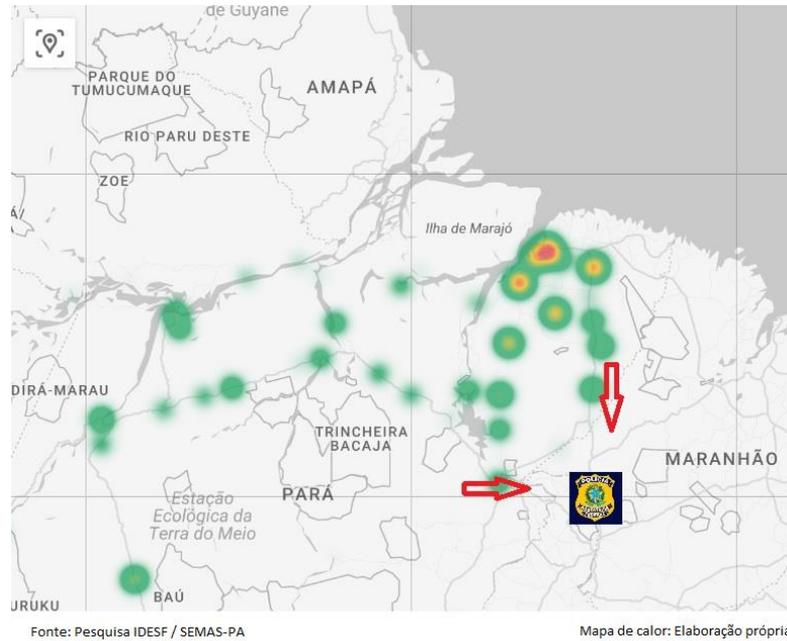


Fonte: IDESF, 2023.

Além disso, compilando as informações sobre Guias Florestais (Autorizações para o transporte de madeira nativa) emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS-PA), entre Janeiro de 2020 e Maio de 2023, percebe-se uma grande incidência de autorizações emitidas por madeireiras localizadas no eixo das rodovias BR-010 e BR-316 com destino preponderante para as regiões litorâneas do Nordeste, sendo o município de Imperatriz/MA um importante ponto de passagem na rota desta madeira.

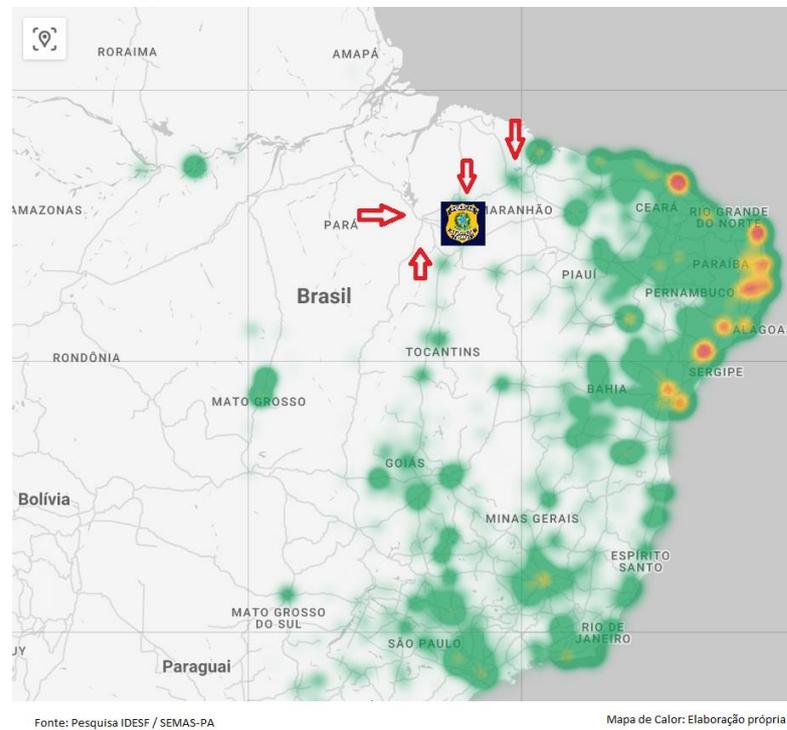
A Delegacia PRF em Imperatriz é composta por três unidades operacionais localizadas uma no próprio município de Imperatriz no km 260 da BR-010, uma no município de Porto Franco/MA no km 156 da BR-010 e outra no município de Açailândia/MA no km 667 da BR-222. Essas unidades operacionais abrangem 16 (dezesesseis) municípios dessa região amazônica no Estado Maranhense, sendo eles: Itinga do Maranhão, Açailândia, Cidelândia, São Francisco do Brejão, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Imperatriz, Davinópolis, Governador Edson Lobão, Sítio Novo, Ribamar Fiquene, Porto Franco, Lajeado Novo, Grajaú, Estreito e Carolina.

Figura 2 – Maior incidência em emissão de Guias Florestais



Fonte: IDESF, 2023.

Figura 3 – Principais destinos da madeira com guias florestais oriundas do Pará



Fonte: IDESF, 2023.

Análise do transporte irregular de madeira.

A PRF em Imperatriz flagrou entre janeiro de 2020 e maio de 2023, 209 (duzentos e nove ocorrências) de transporte irregular de madeira nativa totalizando a apreensão de 6538,27 m³ (seis mil quinhentos e trinta e oito metros cúbicos) de produto florestal bruto ou processado²⁶. Para analisar o “*modus operandis*” das organizações criminosas que realizam esse transporte irregular de madeira, foram analisadas individualmente cada uma dessas ocorrências acessadas através do sistema BOP da PRF.

Utilizando-se do sistema de Ocorrências Policiais da PRF (Sistema BOP) foram extraídas todas as ocorrências policiais vinculadas à Delegacia PRF de Imperatriz cujo enquadramento foi o art. 46 da lei federal nº 9.605 lavradas entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de maio de 2023. Essas ocorrências foram sumarizadas pela data, horário, dia da semana, município da ocorrência, quantidade de madeira apreendida e principalmente pela irregularidade mais latente constatada.

Optou-se por classificar cada ocorrência por somente uma irregularidade, aquela de mais fácil constatação, para assim demonstrar a evolução dos métodos utilizados pelas organizações criminosas na busca por burlar a fiscalização e assim conseguir entregar essa madeira irregular no seu destino.

²⁶ Instrução normativa IBAMA nº 21 de 2014 “[...] entende-se por produto florestal a matéria-prima proveniente da exploração de florestas ou outras formas de vegetação, classificado da seguinte forma: I - produto florestal bruto: aquele que se encontra no seu estado bruto ou in natura, II - produto florestal processado: aquele que, tendo passado por atividade de processamento, obteve a seguinte forma: a) madeira serrada, b) piso, forro (lambрил) e porta lisa feitos de madeira maciça, c) rodapé, portal ou batente, alisar, tacos e *decking* feitos de madeira maciça e de perfil reto, e madeiras aplainadas em 2 ou 4 faces (S2S e S4S), d) lâmina torneada e lâmina faqueada, e) madeira serrada curta classificada conforme Glossário do Anexo III desta Instrução Normativa, obtida por meio do aproveitamento de resíduos provenientes do processamento de peças de madeira categorizadas na alínea “a”, f) resíduos da indústria madeireira para fins energéticos ou para fins de aproveitamento industrial, g) dormentes, h) carvão de resíduos da indústria madeireira, i) carvão vegetal nativo, j) artefatos de xaxim na fase de saída da indústria, k) cavacos em geral, l) bolacha de madeira.”

Classificação das irregularidades

Para fins desse artigo, as irregularidades foram assim classificadas, de menor complexidade de identificação para maior complexidade, para permitir assim melhor análise da evolução dos meios praticados por aqueles que transportam madeira irregularmente.

Transporte de madeira processada sem guia florestal

O transporte de produtos florestais de origem nativa, necessitam de licença obrigatória emitida pelo órgão ambiental competente contendo as informações sobre a procedência desses produtos²⁷²⁸. Para que uma empresa madeireira possa emitir essa licença (Chamaremos de Guia Florestal pois é a denominação utilizada pela SEMAS-PA), elas devem cumprir uma série de requisitos, tornando-se dessa maneira, pouco provável que madeireiras e serrarias clandestinas, que extraem seus recursos de áreas onde não poderiam explorar, consigam emitir uma guia florestal dentro dos conformes legais.

Dessa maneira, considera-se como causa ensejadora da lavratura da ocorrência como “Sem guia” aquelas a qual não foram apresentadas nenhuma documentação referente a essa licença no ato da fiscalização.

Utilização de guia florestal falsa

De maneira a tentar burlar a fiscalização, algumas empresas colocam a disposição dos motoristas que realizam esse tipo de transporte, guias florestais falsas ou ideologicamente falsas. Falsas são aquelas guias que não existem nos sistemas oficiais dos órgãos ambientais autorizadores daquele transporte, já as

²⁷ IN IBAMA nº21/2014: Art. 31. O Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006, constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 2012.

²⁸ IN SEMAS-PA nº 01/2022: Art. 1º [...] § 1º O transporte, por qualquer meio, de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requer autorização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS). § 2º A autorização prevista no caput será formalizada por meio da emissão de Guia Florestal específica, que deverá acompanhar os produtos e/ ou subprodutos de origem florestal até destino, inclusive no local de armazenamento.

ideologicamente falsas, o falsificador consegue através de uma guia que já existe nos sistemas oficiais, extrair uma cópia e modificar essa cópia com as informações que lhe convier.

Essas irregularidades também são facilmente constatadas pois existem códigos de controles nessas guias, sendo que no caso de não correspondência desse código de controle com a base de dados oficial, temos uma guia falsificada, já no caso da correspondência desse código, porém o conteúdo apresentado na guia que está em mãos do policial difere daquele que está na base oficial, temos a questão da falsidade ideológica.

DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE AUTORIZADA x TRANSPORTADA (CUBAGEM)

As guias florestais, que autorizam o transporte de madeira nativa processada, devem conter uma série de informações nos termos da legislação vigente²⁹ sendo que uma delas é a quantidade transportada. A unidade de medida utilizada na guia dependerá do tipo de produto transportado, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 21 de 2014 e do art. 1º da Instrução Normativa SEMAS-PA nº 23 de 2009.

É considerada de complexidade média pois é necessário ao agente fiscalizador ter acesso direto a carga transportada para adquirir as medidas necessárias e aplicá-las em fórmulas para obter o volume da carga transportada e

²⁹ IN SEMAS-PA nº 01/2022: Art. 14. [...] I - dados do remetente e do destinatário, II- número da chave de acesso da Nota Fiscal eletrônica – Nfe, III – número da Nota Fiscal eletrônica da prestação de serviço, no caso de emissão de GF6 – PA, IV - número e valor do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devidamente recolhido, V – nome, popular e científico, da essência a ser transportada, VI - produto e/ou subproduto a ser transportado, **com o volume** e valor da venda correspondente, VII - memorial descritivo de transporte da rota principal e/ou alternativa, quando couber, indicando o trajeto de destino da carga citando as cidades, os acidentes geográficos, os rios, os postos de fiscalização e as rodovias, VIII - identificação do(s) veículo(s) transportador(es) e das respectivas placas, na hipótese de carreta, bitrem ou treminhão, conforme o caso, IX - identificação da embarcação transportadora ou condutora, para os casos de jangada, balsa ou rebocadores; e X - estação de embarque e da empresa ferroviária transportadora, quando couber.

ter ciência que existem percentuais de tolerância estabelecidos na legislação ambiental.³⁰

DIVERGÊNCIA NO TIPO DE PRODUTO TRANSPORTADO (PERFIL)

Conforme a antiga redação da Resolução nº 411 do Conselho Nacional do Meio Ambiente bem como sua reprodução pela Instrução Normativa IBAMA nº 21 de 2014, a madeira serrada era classificada de acordo com as suas dimensões.

Quadro 1 – Classificação de madeira serrada por tamanho.

Denominação	Espessura (cm)	Largura (cm)
Bloco, Quadrado ou Filé *	>12,0	>12,0
Pranchão	>7,0	>20,0
Prancha	4,0-7,0	>20,0
Viga	>4,0	11,0-20,0
Vigota	4,0-11,0	8,0-10,9
Caibro	4,0-8,0	4,0-7,9
Tábua	1,0-3,9	>10,0
Sarrafo	2,0-3,9	2,0-10,0
Ripa	<2,0	<10,0

Fonte: IBAMA, 2014.

Essa classificação era necessária para diferenciar no sistema de controle dos órgãos ambientais o quanto havia de aproveitamento da madeira retirada de forma bruta na floresta até sua transformação nos perfis ou produtos comercializáveis. Esse aproveitamento é calculado através do Coeficiente de Rendimento Volumétrico (CRV), onde por exemplo, de 10 metros cúbicos de uma tora bruta, só é possível extrair 3,5 metros cúbicos de madeira serrada, sendo o CRV de Tora para Madeira Serrada de 35%. Tal coeficiente volumétrico está previsto no Anexo II da Resolução CONAMA nº 411/2009.

³⁰ IN SEMAS-PA nº 01/2022: Art. 14. [...] § 3º Para os valores numéricos referentes ao volume de madeira transportada, será admitido um percentual de divergência de até 10% (dez por cento) do volume indicado na GF-PA, mantida a quantidade de toras, toretos e essências.

Dessa maneira, era possível que fraudulentamente uma carga fosse composta por perfis mais nobres e de maior valor comercial por exemplo como vigas, e blocos e a madeira utilizando-se dos créditos remanescentes no sistema emitisse uma guia informando tratar-se uma carga de ripas e sarrafos por exemplo.

O verbo foi utilizado propositalmente no pretérito pois com o advento da Resolução nº 497 de 2020 do CONAMA, foram extintas essa definição por tamanho da peça passando a ser considerada madeira serrada, [...] *a que resulta diretamente do desdobro de toras ou toretes, constituída de peças cortadas longitudinalmente por meio de serra, **independentemente de suas dimensões**, de seção retangular ou quadrada.*

Antes de sua extinção em 20 de agosto de 2021, a fiscalização por perfil consistia na comparação dos perfis efetivamente transportados com aqueles apresentados na guia florestal, isso exigia do agente fiscalizador o contato direto com a carga transportada, o conhecimento prévio das medidas de cada perfil e muitas vezes o manuseio da carga pois os perfis não declarados na guia muitas vezes estavam cobertos por perfis efetivamente declarados.

DIVERGÊNCIA NA ESPÉCIE DA MADEIRA TRANSPORTADA (ESSÊNCIA)

Por fim, na atual fase da fiscalização do transporte de madeira nativa, o tipo de fiscalização de maior complexidade é conseguir identificar se a espécie da madeira transportada é de fato aquela espécie declarada na guia florestal. Para isso, é exigido o conhecimento sobre anatomia da madeira no nível macroscópico, que consiste na observação das características da madeira a olho nu ou usando lupa com até 10 vezes de aumento para identificação e comparação com outras amostras dos parênquimas axial³¹ e radial (raios)³², os vasos³³ e as camadas de crescimento (SÃO PAULO, 2020).

³¹ O parênquima axial é definido como um tecido constituído de células de paredes finas, de cor mais clara que a parte fibrosa do lenho, quando visto sob a lente no plano transversal.

³² Os raios (ou parênquima radial) desempenham a função de armazenamento e translocação radial de substâncias nutritivas para as células vivas da árvore (alburno). Eles “radiam” do câmbio (da parte de fora) em direção à medula (centro). São compostos de células alongadas e dispostas horizontalmente (perpendicular ao caule), como fitas achatadas, que formam uma trama para segurar

Figura 4 – Descrição de espécie transportada em guia florestal.

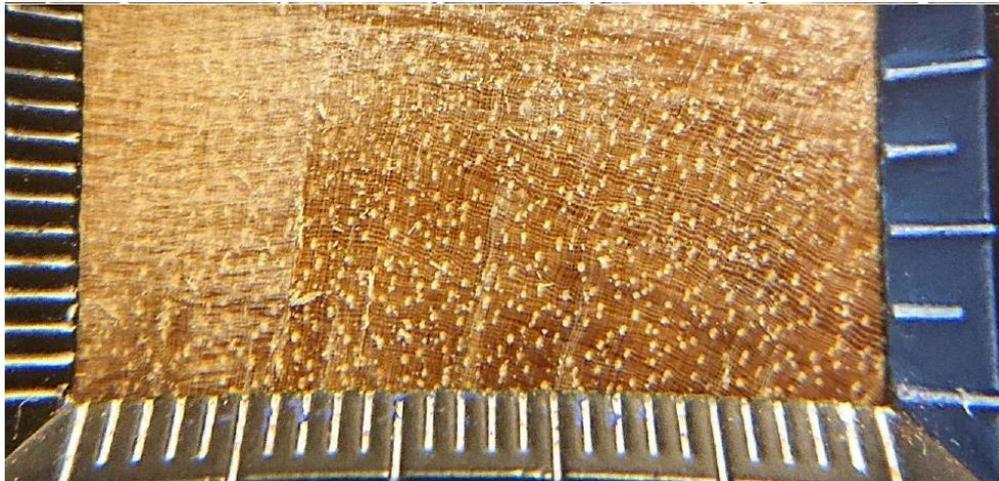
2	Eschweilera coriacea (DC.) S.A.Mori	Tauari	27	Madeira serrada (tábua)	8,1362	M3	R\$356,16	R\$2.897,79
---	--	--------	----	-------------------------------	--------	----	-----------	-------------

Fonte: Guia Florestal nº 7053272319785577

Fonte: SEMAS/PA – 2023.

Para a fiscalização por divergência de espécies é necessário que o agente entre em contato direto com a carga, possua ferramentas necessárias para a colheita de amostras, prepare essas amostras para análise macroscópica e também possua amostras de madeira com suas espécies devidamente confirmadas por laudos técnicos para realizar a comparação e assim possibilitar a confirmação se as espécies de madeira que estão sendo transportadas efetivamente são as mesmas que estão declaradas na guia florestal.

Figura 5 – Eschweilera sp com 10x de aumento



Fonte: Xiloteca da PRF em Imperatriz

Fotografia com 10x de aumento

Fonte: Xiloteca da PRF em Imperatriz, 2023.

as células. Em geral, consistem em menos de 10% da madeira, podendo ser observados sem lente de aumento.

³³ Os vasos são constituídos de células (elementos de vaso), ligadas umas às outras (em séries axiais coalescentes), formando uma série contínua (tubos) que conduz no alburno, água e minerais, desde as raízes até as folhas da copa da árvore. No plano transversal, os vasos possuem uma forma circular ou ovalada. Os elementos de vaso ainda possuem as extremidades perfuradas, denominadas placas de perfuração, que podem ser simples, quando possuem uma só abertura, ou múltiplas, quando apresentam diferentes tipos de abertura, que permitem a circulação da seiva. Depois do parênquima axial, os vasos são considerados de grande importância na identificação anatômica macroscópica por causa, principalmente, de sua porosidade, sua disposição (agrupamento), seu arranjo, seu diâmetro, sua frequência e seu conteúdo.

Figura 6 – Couratari sp com 10x de aumento



Fonte: Xiloteca da PRF em Imperatriz

Fotografia com 10x de aumento

Fonte: Xiloteca da PRF em Imperatriz, 2023.

Como exemplo, temos na figura 4 a declaração que o veículo está transportando a espécie *Escheweilera* no formato tábuas. Na figura 5 temos uma foto retirada da xiloteca da PRF em Imperatriz que mostra as características anatômicas dessa espécie. Na figura 7, temos a fotografia retirada de uma amostra da madeira transportada com essa guia e que ela se assemelha a espécie *Couratari sp* da figura 6 e não com *Escheweilera*, restando dessa maneira irregularidade no transporte por divergência de espécie.³⁴

³⁴ IN IBAMA nº 21/2014: Art. 48 O Documento de Origem Florestal será considerado inválido para todos os efeitos quando forem verificadas quaisquer das situações abaixo, entre outras, durante o transporte: **I - quantidade/volume ou espécie de produto transportado diferente do autorizado/declarado, quando excedidos os limites previstos no § 2º do art. 41 e no art. 53;** Parágrafo único. A divergência entre quaisquer informações do DOF e do documento fiscal, e destes com a carga transportada, também sujeita os infratores às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Figura 7 – Amostra de Couratari sp com 10x de aumento



Fonte: PRF / Ocorrência nº 1990739230507200033

Fonte: PRF / Ocorrência nº 1990739230507200033.

ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS

Após a análise qualitativa individualizada de cada uma das 209 ocorrências criminais envolvendo transporte irregular de madeira na circunscrição da Polícia Rodoviária Federal em Imperatriz no período de janeiro de 2020 a maio de 2023, foi possível chegar a algumas conclusões.

Em relação ao total de ocorrências, as irregularidades de transporte sem guia (30,14%), quantidade divergente ou cubagem (28,71%) e divergência de espécie (27,27%) foram as mais recorrentes, contudo quando analisadas no decorrer do tempo, é possível perceber que quando houve a diminuição das ocorrências sem guia florestal, houve o aumento das ocorrências por divergência de espécie, estando as ocorrências por divergência de cubagem distribuídas ao longo de todo o período analisado.

Gráfico 1 – Total de ocorrências por irregularidade

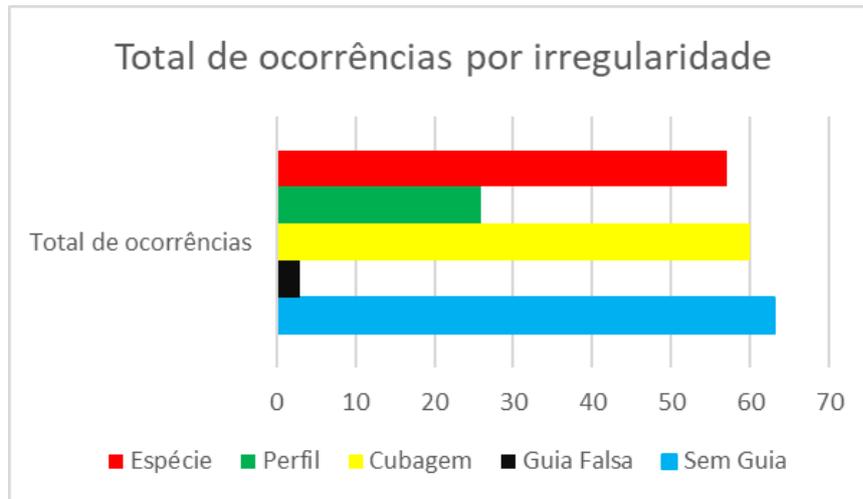
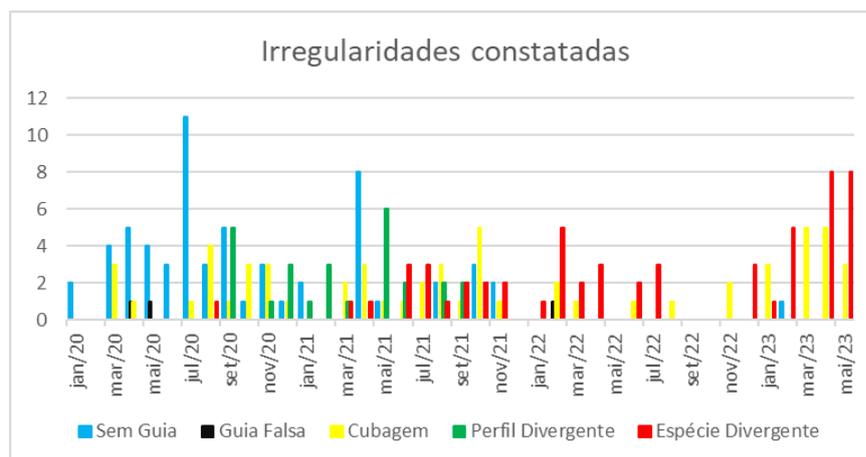


Gráfico 2 – Distribuição no tempo por irregularidade constatada



Fonte: PRF sistema BOP – Gráficos elaboração própria.

Uma interpretação possível para esses dados é que com o aumento do número e do rigor das fiscalizações de combate ao transporte irregular de madeira, aqueles criminosos que se valiam somente da possível inércia estatal no combate ao seu transporte e simplesmente transportavam madeira sem qualquer tipo de documentação, precisaram adaptar-se a fiscalização e evoluíram nos métodos de fraude. A madeira oriunda de desmatamento ilegal que antes era transportada livremente, como não é possível regularizá-la, agora é transportada acompanhada de guias florestais que não condizem com a realidade.

Em relação aos dias da semana utilizados para realização desse transporte irregular de madeira, não foram identificados nenhum padrão que denote a preferência por um dia da semana específico, mas é claro que há um incremento de ocorrências entre as quintas-feiras e domingos. Padrão que já existe quando se analisa pela perspectiva dos horários das ocorrências onde há clara preferência pelo horário noturno, principalmente pelo da madrugada.

Gráfico 3 – Ocorrências por dia da semana

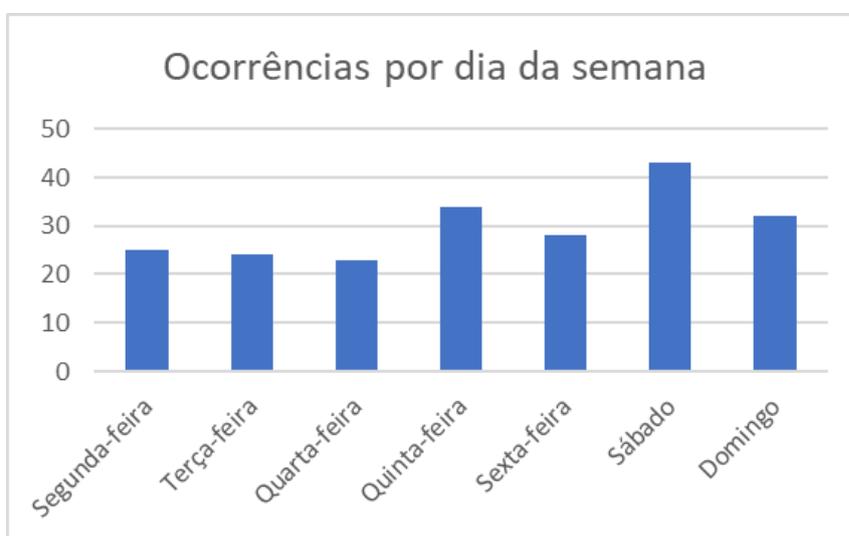
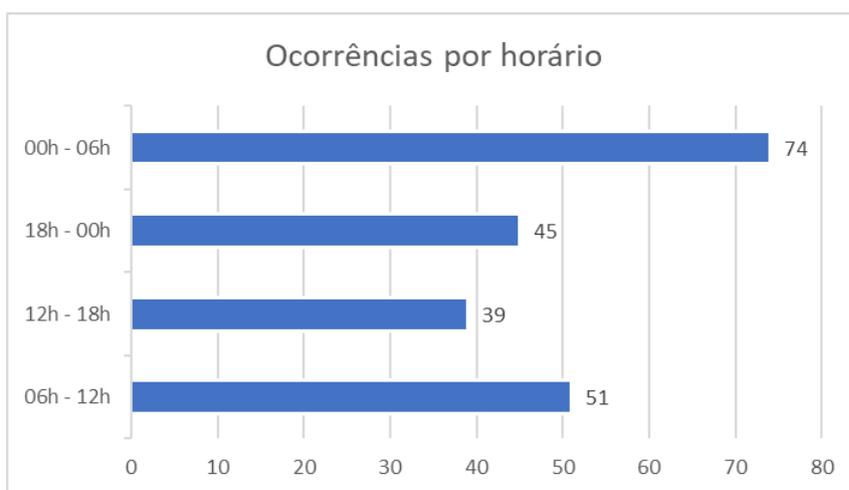


Gráfico 4 – Ocorrências por horário



Fonte: PRF sistema BOP – Gráficos elaboração própria.

O PERFIL CRIMINOSO – TRAÇANDO UM POSSÍVEL MODUS OPERANDIS

Esses dados apresentados, apesar de parecerem básicos, possuem extrema relevância para análise comportamental dos motoristas infratores e possibilitam a definição de estratégias de combate a esse tipo de ilícito de maneira mais eficiente e consistente.

Por se tratar de atividade humana com reflexos sociais, o crime está em constante mutação e é obvio que se adapta às estratégias dos órgãos estatais aplicadores da lei, porém, cabe a estes uma constante atualização de suas técnicas, estratégias e infraestrutura para que as mudanças perpetradas pelos infratores não impactem de maneira significativa, neste caso de crimes ambientais, em um retrocesso dos resultados já alcançados.

Dessa maneira, efetuar um desenho do perfil do infrator, e estando em posse deste, não significa que conseguiremos uma eficiência de 100% no combate a este tipo de ilícito, isso porque ele foi desenhado com base em informações colhidas em um recorte temporal e de local. Talvez os horários das ocorrências e o tipo de ilícito constatado sejam diferentes em outras unidades da PRF que realizam esse tipo de fiscalização e já fora diferente na própria região de estudo em outrora.

Porém, conforme Penteado Filho (2018, p. 37), obter um perfil do infrator consiste no apoio a investigação policial com o intuito de identificar crimes semelhantes que contenham os mesmos dados característicos e dessa maneira, obter um perfil mínimo de comportamento por parte dos que cometem esse tipo de crime é um ponto de partida crucial para que sejam desenvolvidas estratégias de combate e prevenção pelos órgãos responsáveis no limite de suas respectivas competências.

Levando em consideração os dados obtidos nesse estudo, podemos identificar que uma estratégia de combate a esse tipo de ilícito seria capacitar uma maior parte do efetivo de policiais rodoviários federais na identificação macroscópica de madeira e que concentrasse esse efetivo em fiscalizações predominantemente noturnas entre as quintas-feiras e domingos, porém, isso enseja uma série de

desafios, verdadeiros gargalos não só da atividade policial como do serviço público como um todo.

OS DESAFIOS FUTUROS DA FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE IRREGULAR DE MADEIRA NA REGIÃO DE IMPERATRIZ/MA

Conforme exposto nesse artigo, uma tendência de fraude para que criminoso tente-se esquivar da fiscalização é o acobertamento de madeira irregular utilizando-se de guia florestal emitida utilizando-se créditos florestais de outro tipo de madeira. Essa análise só é possível por profissionais dotados de conhecimento específico de identificação macroscópica de produtos florestais.

Além de ser uma área de conhecimento muito específica, é de extrema dificuldade identificar algum órgão ou instituto que tenha capacidade de lecionar tal disciplina para uma grande gama de servidores, já que esses institutos geralmente são localizados nas capitais de unidades da federação da região amazônica ou em Brasília/DF o que dificulta a movimentação de pessoal.³⁵

Outro fator considerado agravante para obtenção de tal conhecimento é o pouco interesse no efetivo PRF em se capacitar nessa temática, isso é demonstrado na análise das ocorrências estudadas nesse artigo que em mais de dois anos de amostragem os nomes dos policiais responsáveis pelas apreensões sempre se repetiam. É necessário um estudo junto ao efetivo para identificar se são fatores individuais ou situacionais (ROTGANS e SCHMIDT, 2011) que estão impedindo essa maior adesão na obtenção do conhecimento dessa temática.

A necessidade de emprego de um efetivo especializado e dedicado a esse tipo de combate também é necessário para que se alcance melhores resultados. A Delegacia PRF de Imperatriz conta com um efetivo total operacional de pouco mais de 40 policiais para cumprir com as mais diversas atribuições legais do órgão. No período analisado nesse artigo, além das diversas apreensões de madeira transportadas irregularmente, também foram atendidos 1.119 acidentes, lavrados

³⁵ EMPRAPA Amazônia Oriental – Belém/PA, INDEA-MT – Cuiabá-MT, Laboratório de Produtos Florestais – Brasília/DF.

26.011 autos de infração com abordagem, detidas 257 pessoas por dirigir sob influência de álcool, apreendidos 720kg de maconha e 330kg de cocaína. (BRASIL, 2023)

Portanto, pelas peculiaridades locais, é necessário um aumento de efetivo na Delegacia PRF em questão para que seja possível a criação de uma equipe dedicada no combate de crimes de transporte irregular de madeira, seja para concentrar os poucos especialistas existentes até então, seja para desvincular essa equipe de outras atividades inerentes a PRF pois conforme os dados levantados, seria um trabalho eminentemente noturno com foco em dias específicos da semana.

Não pode ser deixado de lado a necessidade de fornecimento de estrutura básica para a execução desse tipo de atividade tais com viatura do tipo camioneta ou mista que comporte o trânsito em estradas³⁶ pois muitas vezes os veículos utilizam esse tipo de via para desviar da fiscalização ou para permanecerem escondidos até que um veículo batedor os avise da não ocorrência de fiscalização. Além disso, esse tipo de veículo poderá comportar outro equipamento adequado para esse tipo de fiscalização que é a escada retrátil para melhor acesso a carga bem como serrotes, martelos, formões e outros.

Figura 8 – Fiscalização de madeira serrada facilitada pela escada



Fonte: Acervo Pessoal, 2023.

³⁶ O anexo I da Lei 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro define estrada como via rural não pavimentada, portando, o termos estrada de chão e estrada de terra são juridicamente incorretos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme análise da situação apresentada nesse artigo, foi possível perceber a importância da Delegacia PRF em Imperatriz no combate ao crime de transporte irregular de madeira oriunda de extração da floresta amazônica. A importância dessa unidade da PRF se dá não só pelo fato de sua localização estratégica, mas também pela *expertise* de seus policiais ali lotados, o que se traduz nos resultados alcançados mesmo sendo necessárias ainda tantas melhorias do ponto de vista técnico e operacional.

Do ponto de vista operacional, com a análise de mais de dois anos de ocorrências, foi possível identificar uma mudança no perfil dos criminosos evoluindo de simples tentativas de passar com cargas de madeira sem qualquer tipo de documentação para fraudes muito mais elaboradas, como a emissão de guias florestais “verdadeiras”, porém, cujas informações das espécies transportadas difere do que realmente está sendo transportado na carga. Além disso, foi possível identificar a preferência pelo trânsito no período noturno e de maior proximidade aos fins de semana.

Já na visão técnica, foi possível identificar a necessidade de maior capacitação do efetivo PRF para combater essas fraudes mais elaboradas, pois trata-se de um conhecimento complexo, que envolve um ramo muito específico da botânica, que é a análise macroscópica de produtos florestais. A difusão de tal conhecimento ainda encontra barreiras, seja de ordem logística, como poucos lugares para lecionar, seja de ordem interna do próprio efetivo que ainda gera resistência em aprender este assunto.

Portanto, além de readequar as rotinas operacionais para adquirir maior efetividade nesse tipo de fiscalização, ainda cabe a PRF como órgão entender junto ao seu efetivo quais são as barreiras de aprendizagem de tal disciplina e vencidas, incentivar uma maior difusão desse conhecimento e um maior acompanhamento para sua constante aplicação.

A PRF, apesar de ainda não fazer parte do Sistema Nacional de Meio Ambiente, detém, junto com outros órgãos, suma importância na luta para frear a

exploração predatória da floresta amazônica, cabendo no âmbito de sua competência, dar a devida resposta, como órgão promotor dos direitos humanos que é, para toda a sociedade não só dentro de nosso país mas para toda comunidade internacional que observa cada dia mais a deterioração da floresta amazônica por interesses obscuros cuja transporte de madeira irregular é somente o desfecho de invasão e grilagem de terras públicas, em conflitos armados com povos indígenas e comunidades tradicionais, na derrubada indiscriminada da floresta, na sonegação fiscal, nas relações trabalhistas coloniais, quase escravocratas.

REFERÊNCIAS

BORDALO, Rodrigo. **Manual completo de Direito Ambiental**. 2. ed. Indaiatuba: Foco, 2022. 248 p

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. BRASIL, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 12 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 1655**, de 03 de outubro de 1995. Define a competência da Polícia Rodoviária Federal, e dá outras providências. BRASIL, 04 out. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1655.htm. Acesso em: 27 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 11.348, de 01 de janeiro de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. **Decreto Nº 11.348**. BRASIL, 01 jan. 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11348.htm. Acesso em: 01 maio 2023.

CNT: SEST SENAT (Brasília) (org.). **Pesquisa CNT de Rodovias 2021**. Brasília: Sest Senat, 2021. 231 p. Disponível em: <https://pesquisarodovias.cnt.org.br/conteudo>. Acesso em: 01 maio 2023.

DITTMAR, Herbert. OPERAÇÃO ARQUIMEDES E A DESTRUIÇÃO DA FLORESTA AMAZÔNICA COM A ANUÊNCIA DO ESTADO. **Recima21 - Revista Científica Multidisciplinar - Issn 2675-6218**, [S.L.], v. 2, n. 10, 27 nov. 2021. RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar. <http://dx.doi.org/10.47820/recima21.v2i10.817>

GREEN PEACE BRASIL (São Paulo/SP) (org.). **A crise silenciosa da Amazônia: parceiros do crime**. São Paulo: Green Peace Brasil, 2015. 16 p. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/publicacoes/a-crise-silenciosa-da-amazonia-parceiros-do-crime/>. Acesso em: 23 abr. 2023.

GREEN PEACE BRASIL (São Paulo/SP) (org.). **A crise silenciosa da Amazônia: Caso 5: Tecniflora Ltda**. São Paulo: Green Peace Brasil, 2014. 4 p. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/11465/1252/1/138.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2023

GREEN PEACE BRASIL (São Paulo/SP) (org.). **A crise silenciosa da Amazônia: Crime na Madrugada**. São Paulo: Green Peace Brasil, 2014. 7 p. Disponível em: https://www.greenpeace.org.br/hubfs/Campanhas/Chega%20De%20Madeira%20Illegal/5.%20Crise%20Silenciosa%20da%20Amaz%C3%B4nia%20-%20Crime%20na%20Madrugada.pdf?_ga=2.261316749.104705994.1699137666-1759572604.1696613255. Acesso em: 01 mai. 2023

IBAMA. **Instrução Normativa nº 21**, de 24 de dezembro de 2014. BRASIL, 27 dez. 2014. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/sinaflor/2018/2018-06-13-Ibama-IN-IBAMA-21-24-12-2014-SINAFLOR-DOF-compilada.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2023.

MAPBIOMAS (São Paulo). **Relatório Anual de Desmatamento - 2022**. São Paulo: Mapbiomas, 2023. 125 p. Disponível em: <http://alerta.mapbiomas.org>. Acesso em: 01 ago. 2023.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

ROTGANS, J. I.; SCHMIDT, H.G. **The role of teachers in facilitating situational interest in an active--learning classroom**. *Teaching and Teacher Education*, v.27, n.1, p. 37-42, 2011. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.tate.2010.06.025>> Acesso em 04 nov. 2023.

SÃO PAULO. Instituto Florestal. Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Identificação macroscópica de madeiras Comerciais do Estado de São Paulo**. São Paulo: Instituto Florestal, 2020. 392 p. Coordenação: Sandra M. Borges Florsheim. Disponível em: <https://tinyurl.com/2s3vmxfrm>. Acesso em: 02 fev. 2023.

SEMAS-PA. **Instrução Normativa nº 1**, de 27 de setembro de 2022. Estabelece os procedimentos e critérios para solicitação e concessão de autorização para transporte estadual, interestadual e para exportação de produtos e subprodutos de origem florestal do estado do Pará e dá outras providências. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/178513>. Acesso em: 06 jun. 2023.